



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito e trinta horas, reuniu-se ordinariamente nas dependências da Câmara Municipal, a Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, composta pelos Vereadores Professor Enio Valdir Ceni, Saimon Miri e Vereadora Rosani Checelski, ambos presentes. Se fizeram presentes também, a Secretária geral Gézica Bertoldi, a Analista Legislativa Nataly Klabunde, o Assessor Jurídico Diego Ernesto Posso e o Assessor Parlamentar Claudecir Gonçalves. Discutida e aprovada a ata anterior, o Presidente da Comissão comunicou as matérias de autoria do Poder Executivo, sendo: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** - Altera a Lei Municipal Complementar nº 110/2019, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências; com **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 001/2025** ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** - Art.1º. Acrescenta-se o inciso V ao art. 5º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: [...] V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. Art.2º. O parágrafo 4º do artigo 51, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma: [...] § 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou terceirizadas e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e comprehende a abertura, cascalhamento, fornecimento de pedras irregulares e manutenção da via particular e das áreas de manejo de animais. Art.3º. Acrescenta-se o §8º ao artigo 51, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma: [...] § 8º Os beneficiados do programa, na hipótese de não realizarem pessoalmente a execução dos serviços de calcetagem de pedras irregulares, deverão utilizar-se, preferencialmente, de contratação de mão de obra local para execução dos referidos serviços. Sendo designado Vereador Saimon Miri como relator, com o prazo de (7) sete dias para a apresentação do voto via sistema 1Doc. Considerando que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 001/2025** saiu da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final no dia 09/04/2025, com análise, relatoria e votos favoráveis daquela comissão, sendo posteriormente remetido à Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas. Considerando também, que todos os nobres Pares tiveram



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

acesso a proposição e acompanhavam a tramitação da matéria do referido projeto e Emenda, ao tomar conhecimento na data de hoje da inclusão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 001/2025** na pauta da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. O relator Vereador Saimon Miri apresentou o voto favorável a tramitação do projeto, acompanhado pelos votos da Vice-Presidente Vereadora Rosani Checelski e Presidente da Comissão Vereador Enio Ceni, assinados digitalmente no sistema eletrônico 1DOC. **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 020/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** - Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências; com **EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 020/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** - Altera a nomenclatura do Grupo Ocupacional “Semiprofissional” para “Nível Médio e Técnico” no Projeto de Lei nº 020/2025. Art. 1º. O inciso II do art. 5º do Projeto de Lei nº 020/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: II– Nível Médio e Técnico: compreende os cargos que exigem, como requisito mínimo, a conclusão de Ensino Médio ou formação técnica correspondente à respectiva área de atuação, cujas atribuições envolvem conhecimentos especializados e atividades de complexidade intermediária. Art. 2º. Fica substituída, em todo o texto do Projeto de Lei nº 020/2025 — incluindo seus anexos —, a expressão “Grupo Ocupacional Semiprofissional” pela expressão “Nível Médio e Técnico”. Sendo designada Vereadora Rosani Checelski como relatora, com o prazo de (3) três dias para a apresentação do voto via sistema 1Doc, visto que está tramitando em rito sumário (regime de urgência). O Presidente da Comissão Vereador Enio Ceni solicitou diligencias, para que se convide a Secretaria Municipal de Assistência Social Neide Pasqualli na próxima reunião Ordinária agendada para dia 17/04/2025, objetivando esclarecer dúvidas naquela pasta. **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 021/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** - Altera a Lei nº 3687/2017, de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências. Sendo designada Vereadora Rosani Checelski como relatora, com o prazo de (3) três dias para a apresentação do voto via sistema 1Doc, visto que está tramitando em rito sumário (regime de urgência). O Presidente da Comissão Vereador Enio Ceni solicitou diligencias, para que se convide a Secretaria Municipal de Saúde Vilmarize Buffon Fraron na próxima reunião Ordinária agendada para dia 17/04/2025, objetivando esclarecer dúvidas naquela pasta. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, e eu Claudecir Gonçalves, Assessor Parlamentar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos representantes da Comissão.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## Assinam:

**Presidente:** Vereador Professor Enio Valdir Ceni

**Vice-Presidente:** Rosani Checelski

**Membro:** Vereador Saimon Miri

(Assinaturas digitais)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F58-580C-49AA-C7FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 10/04/2025 19:38:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 10/04/2025 19:40:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 10/04/2025 20:13:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F58-580C-49AA-C7FC>